

**LEI MUNICIPAL Nº. 1234/12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

*Determina alterações no art. 3º da Lei Municipal nº. 921/09, de 22 de maio de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Floriano Peixoto e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** – O Art. 3º da lei Municipal nº. 921/09, de 22 de maio de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – de Floriano Peixoto, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação: Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

**“Art. 3º.** – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

**I** – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

**II** – 2 (dois) representantes de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

**III** – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

**IV** – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

**(...)”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a retroativa a 16 (dezesseis) de agosto de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quinze dias do mês de outubro de 2012.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15.10.12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário